

Lei n.º 567 de 26 de fevereiro de 1966
"modifica e altera a Lei n.
344 de 6 de novembro de 1959"

a câmara municipal de Luziânia, Estado
de Goiás, decretei, e eu, Prefeito do
Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam alterados os parágrafos pri-
meiro, segundo e terceiro da Lei n.
344 de 6 de novembro de 1959; pas-
sando ter as seguintes redações:

Paragrafo PRIMEIRO (1º) - capital até
R\$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRU-
ZEIROS), isenção por 1 ano

Paragrafo SEBUNDO (2º) - capital supe-
rior a TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS)
R\$ 30.000.000, até QUARENTA MILHÕES
R\$ 40.000.000 isenção por 2 anos.

Paragrafo TERCEIRO (3º) - capital
superior a QUARENTA MILHÕES DE
CRUZEIROS R\$ 40.000.000 - isenção por 3 anos.

art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Mu-
nicipal de Curitiba, em 26 de fe-
vereiro de 1966.

as) Antônio Luciano de Araujo
Antônio do Espírito Santo Reis
Gerson José Bueno